

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6594/2022

Aos **27** dias do mês de **junho** do ano de dois mil e vinte e dois (**2022**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CNPF sob o nº 601.372.825-91, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 244/245 do Processo Administrativo E-Doc nº 6594/2022, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA - ME**, situada na Rua Campo do Brito, nº 1273, bairro Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP 49.020-380, inscrita no CNPJ nº 08.797.404/0001-60, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **Marcelo Amaral Pan**, inscrito no CPF/MF sob o nº 781.868.465-49, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTE 04**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL(AIS) E FUTURA(S) AQUISIÇÃO(ÕES) DE DIVISÓRIAS, VISORES DE VIDRO E FORROS DE PVC PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 04)**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784,

de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.



5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do material será de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do material.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – A aquisição dos materiais só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.



9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos materiais entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada material deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os materiais deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

f) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

g) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

h) Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.

i) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.



j) A Contratada cumprirá todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

l) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia, validade e demais informações específicas;

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

p) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no "GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO", que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

q) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.

b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato em todas as suas cláusulas, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;



g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.

h) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

i) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2019, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da

DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2022.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a)** Por decurso de prazo de vigência;
- b)** Quando não restarem prestadores registrados;
- c)** Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a)** A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b)** A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c)** Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d)** A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não manter proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:



I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.



19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO da DESO.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado **Vinícius Aragão Santiago Costa**, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju – SE, **27 de junho de 2022.**

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO:66182883553

Assinado de forma digital por
CARLOS FERNANDES DE MELO
NETO:66182883553

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE


CASA VIVA MÓVEIS & DECORAÇÃO LTDA
MARCELO AMARAL PAN
FORNECEDOR

MARCELO
AMARAL
PAN:78186846549

Assinado de forma digital
por MARCELO AMARAL
PAN:78186846549
Dados: 2022.06.27
15:51:10 -03'00'

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. DESCRIÇÃO DO MATERIAL, QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES DOS LOTES, ITENS E PREÇO.**

LOTE IV – FORRO DE PVC, DIVISÓRIA, PORTA E VISOR DE VIDRO REGIONAL CENTRO – OESTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
4.1	R.CO. Fornecimento e instalação de forro pvc, antichama, de 200 mm, com estrutura em tubo de pvc na cor branca, amarração com fio de espina, antichama e acabamento simplificado, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários para sua completa instalação, incluindo alça-pão.	500	M2	R\$ 65,00	R\$ 32.500,00
4.2	R.CO.Serviço de desmontagem de forro pvc, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	50	M2	R\$ 9,00	R\$ 450,00
4.3	R.CO.Serviço de reinstalação de forro pvc, incluindo a substituição dos materiais de estrutura e amarração, inclusão de alça-pão, além de outros necessários a sua completa execução.	500	M2	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
4.4	R.CO.Fornecimento e instalação de divisória, miolo tipo colmeia, com 35mm espessura, cor: areia, cristal ou branca – conforme cada solicitação, sem visor, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza – conforme cada solicitação, incluindo todos os materiais necessários para sua completa instalação.	150	M2	R\$ 128,00	R\$ 19.200,00
4.5	R.CO.Fornecimento, montagem e instalação de visor de vidro de 4 mm, de boa qualidade, plano, uniforme, livre de bolha ou lente e trincaduras, liso, incolor, incluindo os perfis e demais materiais necessários para sua completa instalação em painel de divisória.	10	M2	R\$ 150,00	R\$ 1.500,00
4.6	R.CO.Fornecimento, montagem e instalação de porta de divisória completa com medidas aproximadas 820 x 2110 x 35 mm, montante e demais ferragens em aço galvanizado acabamento com pintura eletrostática a pó na cor preta, branca ou prata/cinza conforme cada solicitação, incluindo 03 (três) dobradiças, uma fechadura tubular com chave/botão na mesma cor dos batentes e demais ferragens, acompanhada de todos os materiais necessários para sua completa instalação.	5	UND	R\$ 230,00	R\$ 1.150,00
4.7	R.CO.Serviço de desmontagem/desinstalação de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	R\$ 10,00	R\$ 400,00
4.8	R.CO.Serviço de remanejamento de divisórias ou portas, incluindo todos os materiais/equipamentos necessários.	40	M2	R\$ 20,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL LOTE IV – CENTRO – OESTE					R\$ 65.000,00

TOTAL GERAL DA ATA: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

de Sergipe - DER/SE e Município de Laranjeiras/SE.

Objeto: A somação de esforços entre o DER/SE e o MUNICÍPIO visando a pavimentação asfáltica e a execução de outros serviços nas diversas vias e obras de arte localizadas no MUNICÍPIO.

Base Legal: Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa nº 003/2013 da Controladoria-Geral do Estado.

Aracaju/SE, 28 de junho de 2022.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor Presidente

Deso

6º Aditivo Contrato 023/2019/Base legal: Art. 81, inciso II, c/c § 1º da Lei 13.303/2016//Contratada: **Beck de Souza Engenharia Ltda/Objeto:** Alterar Preço - 16,77% (acréscimo), cláusula II do 4º Termo Aditivo.

Contrato 102/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Hold Cientific Importação e Exportação Eireli-EPP/Objeto:** Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 01, 02, 06 e 09./R\$ 179.689,96//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 103/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Quimaflex Científica Ltda/Objeto:** Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lote 07./R\$ 404.156,00//01 ano//Recurso próprio.

Contrato 104/2022/Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: **Scientifica Souza Eireli/Objeto:** Aquisição de Reagentes para os laboratórios Físico-Químico e Bacteriológico, lotes 03, 04, 05 e 11./R\$ 127.945,20//01 ano//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Alberto do Monte Andrade - ME/Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 01 e 02./R\$ 254.730,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Casa Viva Móveis e Decoração Ltda - ME/Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lote 04./R\$ 65.000,00//12 meses//Recurso próprio.

Ata de Registro de Preços nº 020/2022/Base Legal: 13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa Compromissária: **Anderson Silva Garcia Moreno - EPP/Objeto:** Registro de Preços para futura aquisição(ões) de Divisórias, Visores de Vidro e Forros de PVC, lotes 03 e 05./R\$ 133.544,10//12 meses//Recurso próprio.

6º Aditivo Contrato 023/2019 - Revogação dos atos administrativos referente a 4º reprogramação, que originou termo aditivo e publicação, com o cancelamento da publicação no Diário Oficial do Estado nº 28.850 de 11/02/2022.

EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Contratada ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES; CNPJ 33.945.015/0001-81; Objeto: Inscrição para participar do (PNQS) Ciclo 2022 na Categoria AMEGSA Nível I para as seguintes Gerências: GGEN, GCPR, GCVQ até 50 colaboradores e GMEL de 51 a 500 colaboradores. Valor: 42.769,00. Base Legal: com fulcro no Art. 30, caput, da Lei 13.303/2016 e no Art. 121 do RILC (DESO). Parecer 247/2022. Hercílio da Silva Ramos Junior. Presidente da CPU/DESO.

Detran

EXTRATO DE PORTARIAS

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve:

PORTARIA Nº 448/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora DANIELE SANTOS DE CASTRO, RG 5.XXX.XXX, CPF XXX.909.847-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho do corrente ano.

PORTARIA Nº 449/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar a servidora ANA GLEICE ROCHA LOPES, RG 3.XXX.XXX, CPF XXX.712.595-XX, Assistente de Transito, no setor GRAVAME a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria em vigor na sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho do corrente ano.

PORTARIA Nº 450/2022, de 29.06.2022 - Art. 1º - Lotar o servidor ROBERIO ALVES SANTOS, RG 5XX.XXX, CPF XXX.761.255-XX, Assistente de Transito, na Círculo LAGARTO a fim de fazer parte do mesmo, deste Departamento Estadual de Transito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta portaria entrará em Vigor na sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de julho do corrente ano.

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS
Diretora Presidente

Emdagro



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA DO DESENVOLVIMENTO

AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
CONTRATANTE - Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - **EMDAGRO**
CONTRATADA - LS SERVIÇOS E LOCAÇÕES
OBJETO - Contratação de empresa especializada para adaptação da área para instalação da sala de Classificação de Sementes da EMDAGRO, imóvel situado a Avenida Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, no município de Aracaju/SE, conforme Projeto Básico da lavra do Engenheiro Hugo Monteiro Rocha, que integra a este independente de transição.
VIGÊNCIA - O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho.

PREÇO - O valor preço estimado global para prestação dos serviços ora contratados é de R\$ 26.100,22 (vinte e seis mil e cem reais e vinte e dois centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação da fatura, nota fiscal e certidões de regularidade fiscal da contratada com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
17.301	20.606.0022	0123	3.3.90.39	0270

NOTA DE EMPENHO Nº 2022NE000747

JEFFERSON FEITOZA DE CARVALHO
Diretor - Presidente

Fapitec



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2019

Pregão Eletrônico nº 041/2019 - Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio a Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE.

A FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESTADO DE SERGIPE - FAPITEC/SE, fundação pública estadual, instituída pela Lei n. 5.771, de 12.12.2005, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.888.112/0001-70, com sede na Travessa Baltazar Goes, nº 86, Edif. Estado de Sergipe, 10º andar, Centro, CEP: 49010-500, nesta Capital, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Diretor Presidente Interino **Ronaldo Botelho Guimarães**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.xxx.xxx-8 SSP/SE e CPF nº 013.xxx.xxx-86, residente e domiciliado na cidade de Aracaju/SE, nomeado pelo Ato publicado no D.O.E de nº 28.629, página 2, no dia 18/03/2021, a empresa **ANKORA COMÉRCIO E SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES EIRELI** doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.570.945/0001-41, com sede à Rua Três, nº 111 Conj. Marcos Freire I, Bairro Taipoca, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49160-000, neste ato representada por, **Maria Edilma dos Santos**, brasileira, natural de Nossa Senhora da Glória/SE, solteira, nascida em 18/09/1985, comerciante, portadora do RG nº 3.xxx.xxx-3 SSP/SE e do CPF nº 054.xxx.xxx-30, residente e domiciliada na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, resolve, em partes de comum acordo em assinar o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2019 - prorrogação de vigência, com fulcro no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e reequilíbrio econômico financeiro, com fulcro no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do 5º Termo Aditivo, a prorrogação de prazo e reequilíbrio econômico financeiro ao Contrato nº 01/2019, celebrado em 01 de julho de 2019, para Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e recepção para atender as necessidades da Fundação de Apoio à Pesquisa e à Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe - FAPITEC/SE, nos termos do inciso II, do art. 57 e art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Fica alterado o valor contratual inserto no Caput da CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 01/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

O valor total do contrato é de R\$ 318.595,56 (trezentos e dezoito mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

As parcelas mensais são de R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

ANO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
07/2019 a 06/2020	R\$ 6.101,00 (seis mil cento e um reais)	R\$ 73.212,00 (setenta e três mil duzentos e doze reais)
07/2020 a 06/2021	R\$6.407,79 (seis mil quatrocentos e sete reais e setenta e nove centavos)	R\$ 76.893,48 (setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)
07/2021 a 06/2022	R\$6.678,54 (seis mil seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)	R\$ 80.142,48 (oitenta mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)
07/2022 a 06/2023	R\$7.362,30 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)	R\$ 88.347,60 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e obrigações do Contrato ora rerratificado.

Aracaju(SE), 30 de junho de 2022
Ronaldo Botelho Guimarães
Diretor Presidente da FAPITEC/SE